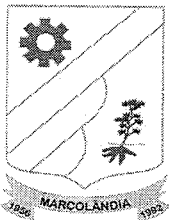


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017 – 2020

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

**ADMINISTRAÇÃO: Francisco Pedro de Araújo**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**LEI Nº 334/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Lei das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Marcolândia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida municipal;
- V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;
- VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;
- IX - Outras disposições.

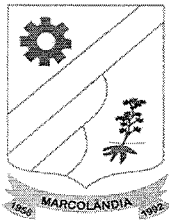
**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

- I – Austeridade na aplicação dos recursos públicos;

  
Francisco Pedro de Araújo  
C.F.E. nº 56.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

- II – A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III – A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV – A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V – A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI – A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII – A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX – Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X – O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI – Preservação do patrimônio público;
- XII – Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV – Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV – Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO II

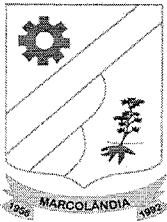
### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 3º.** O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 – pessoal e encargos sociais;

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal 2



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

2 – juros e encargos da dívida interna;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;

6 – amortização da dívida;

7 – reserva de contingência;

8 – outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a convivência da execução orçamentária:

I – Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);

II – Transferências da União (20);

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);

IV – Transferências a Municípios (40);

V – Transferências a Instituições Privadas (50);

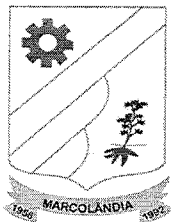
VI – Aplicações Diretas – Administração Municipal (90).

**Art. 4º.** As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

**Art. 5º.** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciado déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

##### Seção I

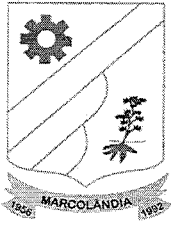
##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2021 obedecerá as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

**Art. 7º.** A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total evidenciando o equilíbrio.

**Art. 8º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

  
Francisco Pedro de Araújo  
CPF nº 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

**Art. 10.** A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 11.** A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2020/2021;

**Art. 12.** As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2020, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

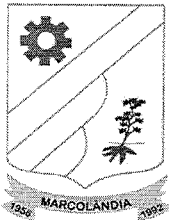
V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da medida provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e Emenda Constitucional nº 53/06.

VII - A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15%.

VIII - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 124.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

IX - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 13.** As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

**Parágrafo Único.** As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

## Seção II

### Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

#### Subseção I

##### Das Diretrizes Comuns

**Art. 15.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§1º- Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.

**Art. 16.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

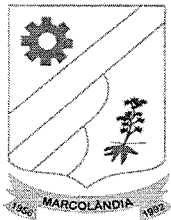
I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§1º - A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**Art. 17.** O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade

**Art. 18.** O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

**Subseção III**

**DAS DESPESAS COM O REPASSE DA CÂMARA**

**Art. 19.** A Lei orçamentária anual consignará até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o limite do mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo, incidindo sobre a receita efetivamente arrecadada até a data, subtraindo-se deste resultado, os valores anteriormente a ela transferidos dentro do outro exercício, e as receitas com destinação específica.

**Art. 20.** Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 21.** O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

**Art. 22.** O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

**Art. 23.** As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§1º - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

I – os efeitos socioeconômicos da proposta;

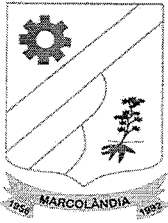
II – a capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:

  
Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 64.496.463-91  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

- I – a instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;
- II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;
- III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;
- IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados).

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

**Parágrafo Único.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de setembro de 2020, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

**Art. 25.** Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas e a Portaria SOF/SEPLAN nº 42 de 14.04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN nº 163 de 04.05.01, nº180 de 21.05.01 e nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa.

**Parágrafo Único.** Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

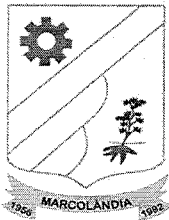
**Art. 26.** A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q. D. D, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 27.** Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 23 da presente Lei.

**Art. 30.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

**Art. 31.** Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes, inversões financeiras” de cada poder.

**Art. 32.** Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2021 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

## CAPITULO VI

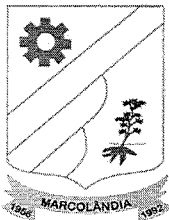
### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

**Art. 33.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

**Art. 34.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Francisco Pedro de Araújo  
CPF nº 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**Art. 36.** As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

**CAPITULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLITICAS DE PESSOAL**

**Art. 37.** As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2021, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supra mencionados Arts. 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada (semestre).

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Líquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

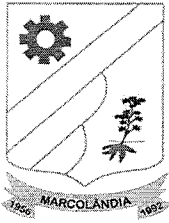
§ 3º - O limite estabelecido para Despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Francisco Pedro de Araújo  
CPF nº 64.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

§ 6º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 60, § 5º do ADCTF e da medida Provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

**Art. 38.** Para admissão de Servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

**Art. 39.** Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2020. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

**Art. 41.** O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

**Art. 42.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**Art. 43.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 14 de agosto de 2020.

Aprovado em 1ª discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 04.09.2020

pu  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Câmara Municipal de Marcolândia

Matéria da ordem do dia

de 04.09.2020

Sala das Sessões da Câmara

pu  
Presidente

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 09.10.2020

pu  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

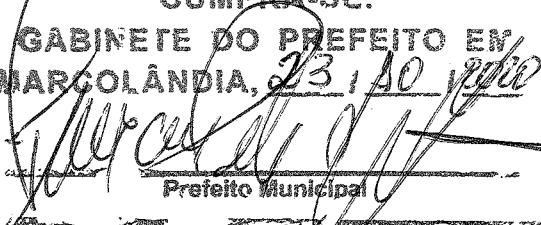
Câmara Municipal de Marcolândia


Matéria da ordem do dia

de 09.10.2020

Sala das Sessões da Câmara

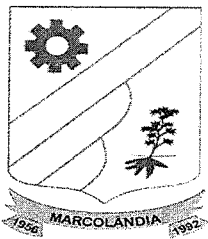
pu  
Presidente

**PROMULGADA NESTA DATA**  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO EM**  
**MARCOLÂNDIA, 23 / 10 / 2020**  
  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**SANCIONADA**  
Nesta data 23 / 10 / 2020  
  
\_\_\_\_\_  
Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**  
Nº 334  
23 / 10 / 2020

**REGISTRADO NO LIVRO**  
de Leis n.º 00470 desta  
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
Aos 23 / 10 / 2020



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**

Câmara Municipal

**PROGRAMA**

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

**OBJETIVO**

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/Equipamentos	01
P Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	05

**ÓRGÃO**

Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA**

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de equipamentos p/ Gab. do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	06
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	01
A Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículo mantido	01
A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Unidade administrativa	01

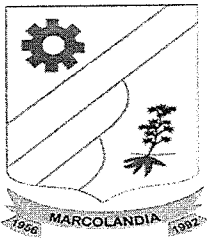
**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**PROGRAMA**

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Francisco Pedro de Araújo  
CPF nº 4.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Aquisição de Veículos	Unid	Veículos adquiridos	02
P Aquisição de Equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	20
A Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com APPM / AMVI	Unid	Entidades parceiras	01
A Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A Realização de Concurso Público	Unid	Concurso realizado	01
A Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A Publicidade e Propaganda	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manut. dos Telefones e Rádio Difusão	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção do departamento de Contabilidade	Unid	Unidade Administrativa	01

**PROGRAMA**

1835 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DÍVIDAS

**OBJETIVO**

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros promovendo o equilíbrio das contas públicas.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Amortização da dívida contratada	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com credores diversos	Unid	Unidade Administrativa	01

**PROGRAMA**

1903 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

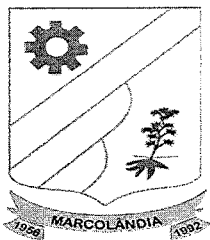
**OBJETIVO**

Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Aquisição de equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	01
A Manutenção da Tesouraria	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção do Controle Interno	Unid	Unidade Administrativa	01
A Previdência Social Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com Inativos e Pensionistas	Unid	Unidade Administrativa	01
A Administração do FGTS	Unid	Unidade Administrativa	01
A Contribuição para formação do PASEP	Unid	Unidade Administrativa	01

Francisco Peito de Araújo  
CPF: 184.463.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal das Cidades, Obras e Infraestrutura

**PROGRAMA**

2203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OBJETIVO**

Promover a articulação e integração de diversas componentes como, por exemplo, estrutura viária, saneamento, iluminação pública, limpeza pública e conservação de ruas, avenidas e demais logradouros. Além disso, favorecer a reutilização de infraestrutura urbana, de equipamentos comunitários e espaços urbanos existentes com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e a qualidade de vida da sociedade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Aquisição de equipamentos	Unid.	Equip. adquiridos	25
A Manutenção administrativa dos serviços urbanos	Unid.	Unidade administrativa	01
A Manutenção de equipamentos – Retro/Pipa/Patrol	Unid.	Veiculos mantidos	06

**PROGRAMA**

2419 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

**OBJETIVO**

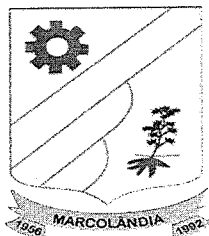
Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P Abertura de Ruas e Avenidas	M <sup>2</sup>	Obras realizadas	15000
P Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M <sup>2</sup>	Construções/reformas	12000
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P Aquisição de Veículos para Secretaria das Cidades	Unid	Veículos adquiridos	04
P Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
P Construção, Reforma e Ampliação do DMT	Unid	Obra realizada	01
A Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção do Departamento Municipal de Transito	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	01
A Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Ampliação, Restauração Terminal Rodoviário	Unid	Obras realizadas	01

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**PROGRAMA**

2634 – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

**OBJETIVO**

Manter a conservação e melhorias do patrimônio público.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P	Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03
A	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01

**PROGRAMA**

2738 – MELHORIA HABITACIONAL

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P	Ações do Programa melhoria Habitacional	Unid	Obras realizadas	100

**PROGRAMA**

3037 – SANEAMENTO GERAL

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar saneamento do município atingindo principalmente as áreas mais carentes.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P	Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção do Aterro Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Galerias	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Fossas Sépticas	Unid	Obras realizadas	12
A	Manutenção da Limpeza Pública	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de Saneamento na Sede	Unid	Unidade administrativa	01

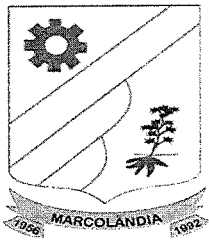
**PROGRAMA**

4303 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.

**OBJETIVO**

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

*Francisco Pedro de Araújo*  
CPF: 184.485.453-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Secretaria de Estradas e Rodagens	Unid	Unidade administrativa	01
P	Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P	Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molh.	Km	Km de estradas recuperadas	240

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PROGRAMA**

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO**

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA**

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

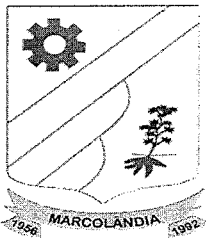
**OBJETIVO**

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A	Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A	Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A	Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	1000
P	Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08

Francisco Pedro de Azevedo  
CPF: 184.416.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	200
P	Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	150
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Cultura

**PROGRAMA**

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**OBJETIVO**

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A   Manutenção da Secretaria de Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A   Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais	Unid	Unidade administrativa	01
P   Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03
P   Equipamentos para banda de música (instrumentos)	Unid	Banda de música	09

**PROGRAMA**

016 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

**OBJETIVO**

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A   Festas populares	Unid	Festas	05
A   Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	05

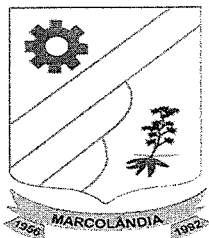
**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**PROGRAMA**

018 – ESPORTE E LAZER

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**OBJETIVO**

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2021</b>
P Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid	Centros implantados	02
A Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	50
P Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid	Obras realizadas	01
P Constr. Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid	Obras realizadas	01
A Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA**

4022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**

Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2021</b>
A Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Unidade Administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROGRAMA**

4540 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

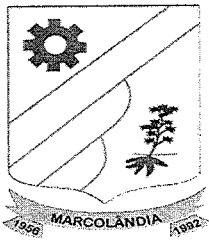
**OBJETIVO**

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2021</b>
A Manutenção da Secretaria Municipal da Assit. Social	Unid.	Unidade Administrativa	01

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**

Gabinete da Vice - Prefeita

**PROGRAMA**

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OBJETIVO**

Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar a gestão pública.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A   Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita	Unid.	Unidade Administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria de Desenvolvimento Rural

**PROGRAMA**

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

**OBJETIVO**

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A   Distribuição de Sementes e Mudas	Kg	Sementes e Mudas Distribuída	1500
A   Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid	Famílias Atendidas	300
A   Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Associados	200

**PROGRAMA**

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

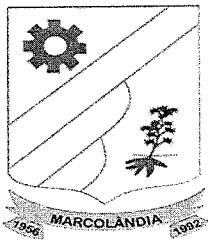
**OBJETIVO**

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P   Construção de Mercados e Feiras	Unid	Obras Construídas	01
P   Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	07
A   Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	200

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.495.1463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**  
FUNDEB

**PROGRAMA**  
021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**  
Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Remuneração e Encargos dos Funcionários e Servidores – FUNDEB	Unid	Funcionários e servidores beneficiados	160
A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério – FUNDEB	Unid	Funcionários beneficiados	85
P	Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	12

**ÓRGÃO**  
Fundo Municipal de Educação - FME

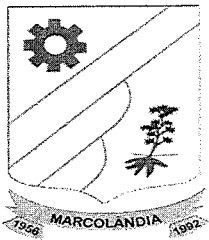
**PROGRAMA**  
3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO**  
Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A	Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A	Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A	Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	1000
P	Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A	Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	200
P	Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.991.453-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	150
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROGRAMA**

022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

**OBJETIVO**

Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Unid	Unidade administrada	01
P	Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde.	Unid	Obras realizadas	12
A	Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar.	Unid	Atendimentos realizados	13700
A	Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A	Programa Agente Comunitário de Saúde.	Unid	Famílias atendidas	1250
A	Programa de Incentivo a Saúde Bucal.	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A	Manutenção da Farmácia Básica.	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	12200
A	Programa de Vigilância Sanitária.	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A	Programa de Vigilância Epidemiológica.	Unid	Famílias atendidas	1200
A	Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Transporte de doentes carentes	Unid	Pessoas transportadas	1680
A	Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

**PROGRAMA**

023 – GESTÃO PÚBLICA

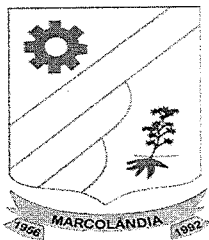
**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
---	--	--------------	---------	-----------

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	01
---	--	------	-------------------	----

**PROGRAMA**

024 – FAMÍLIA CIDADÃ – AÇÕES SOCIAIS

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Atendimentos Sociais Emergenciais	Famílias atendidas	1650
A	Distribuição de Urnas Funerárias.	Pessoas beneficiadas	82
A	Programa de Assistência a Criança	Crianças atendidas	156
A	Programa de Assistência Integrada a Família-PAIF	Famílias atendidas	580
A	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	Idosos atendidos	130
A	Programa de Assistência ao Portador de Defic.	Pessoas atendidas	30
A	Programa IGD - Bolsa Família	Famílias atendidas	520
A	Programa Projovem	Jovens Assistidos	278
A	Proteção Social Básica	Atendidos	72
A	Benefício de Prestação continuada – BPC na Escola.	Benefícios BPC	63
A	PSB – Programa IGD SUAS	Ação Executada	32
A	Proteção Social especial de Média Complexidade-PSEMC	Atendimento	30
A	Proteção Social Básica – PSB	Pessoas atendidas	95

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Cultura - FMC

**PROGRAMA**

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**OBJETIVO**

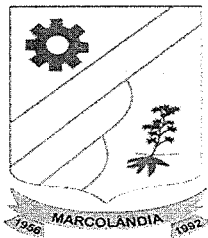
Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
---	--------------	---------	-----------

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Manutenção do FMC	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Ampliação e reforma dos prédios para FMC	Unid	Espaços construídos	01
P	Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

**PROGRAMA**

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO**

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção do FMMA	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção e Preservação do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Esportes

**PROGRAMA**

018 – ESPORTE E LAZER

**OBJETIVO**

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal

João Paulo Araújo Santos  
Contador  
CRC nº 007009/O - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2021**

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		% RCL (c/RCL)x100	% RCL (c/RCL)x100
	VI Corrente (a)	VI Constante	VI Corrente (b)	VI Constante	VI Corrente (c)	VI Constante		
Receita Total	25.710.468,24	24.746.325,68	26.674.610,80	25.674.312,90	27.674.908,71	26.637.099,63	57,99960	60,17460
Receitas Primárias ( I )	25.671.945,91	24.709.247,94	26.634.641,89	25.635.844,74	27.633.443,03	26.597.188,92	57,91270	60,08440
Despesa Total	24.488.815,56	23.570.484,98	25.407.146,15	24.454.378,17	26.359.914,13	25.371.417,35	55,24370	57,31530
Despesas Primárias ( II )	24.457.502,52	23.540.346,18	25.374.658,87	24.423.109,16	26.326.208,58	25.338.975,76	55,17310	57,24210
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.214.443,39	1.168.901,76	1.259.985,02	1.212.735,58	1.307.234,45	1.258.213,16	2,73960	2,84230
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
 CONTADOR  
 628.175.153-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	19.559.315,31	66,89740	24.745.397,73	84,63500	5.186.082,42	26,51000
Receitas Primárias ( I )	19.487.203,32	66,65080	24.708.321,38	84,50820	5.221.118,06	26,79000
Despesa Total	19.694.583,67	67,36010	23.569.601,12	80,61350	3.875.017,45	19,68000
Despesa Primárias ( II )	19.609.553,70	67,06920	23.539.463,45	80,51040	3.929.909,75	20,04000
Resultado Primário ( I - II )	-122.350,39	-0,41840	1.168.857,93	3,99780	1.291.208,31	-1.055,33650
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

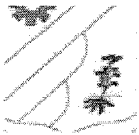
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	0,00	19.559.315,31	23.580.456,71	25.710.468,24	26.674.610,80	27.674.908,71
Receitas Primárias ( I )	0,00	19.487.203,32	23.529.658,47	25.671.945,91	26.634.643,89	27.633.443,03
Despesa Total	0,00	19.694.583,67	23.660.289,94	24.488.815,56	25.407.146,15	26.359.914,13
Despesas Primárias ( II )	0,00	19.609.553,70	23.617.911,73	24.457.502,52	25.374.658,87	26.326.208,58
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	0,00	-122.350,39	-88.253,26	1.214.443,39	1.259.985,02	1.307.234,45
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	0,00	18.819.973,19	22.637.238,44	24.746.325,68	25.674.312,90	26.637.099,63
Receitas Primárias ( I )	0,00	18.750.587,03	22.588.472,14	24.709.247,94	25.635.844,74	26.597.188,92
Despesa Total	0,00	18.950.128,41	22.713.878,34	23.570.484,98	24.454.378,17	25.371.417,35
Despesas Primárias ( II )	0,00	18.868.312,57	22.673.195,26	23.540.346,18	24.423.109,16	25.338.975,76
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	0,00	-117.725,54	-84.723,13	1.168.901,76	1.212.735,58	1.258.213,16
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
 CONTADOR  
 628.175.153-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2021**

Page 1 of 1

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

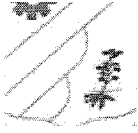
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	25.901.535,72	100,000	22.137.517,95	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	25.901.535,72	100,00	22.137.517,95	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOÃO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2021

Lei: , Data:

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + II h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2021

Page 1 of 3

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

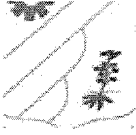
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2021

Page 2 of 3

Lei: , Data:

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

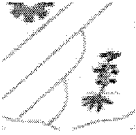
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2021**

Page 3 of 3

Lei: , Data:

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

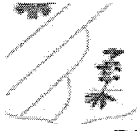
	2019	2018	2017
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15



Page 1 of 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021**

**Lei: , Data:**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

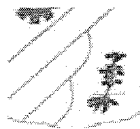
R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

~~Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 114.498.463-91  
Prefeito Municipal~~



Page 2 of 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021**

**Lei: , Data:**

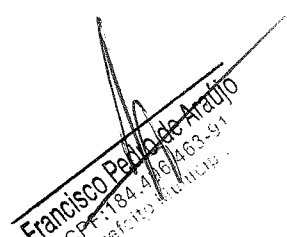
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

  
**Francisco Pedro de Araújo**  
CPF: 184.464.63-91  
Prefeito Municipal



Page 3 of 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2021

Lei: , Data:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

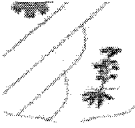
R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.498.463-9  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021**

Page 4 of 4

Lei: , Data:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

JOÃO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2021**

**Lei: , Data:**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

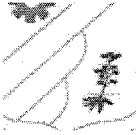
RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2023	
			0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 184.486.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
 CONTADOR  
 628.175.153-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2021


Lei: , Data:

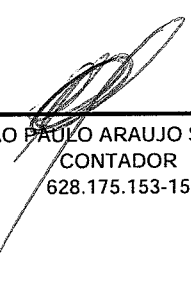
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

  
FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

  
JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

  
JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2021**

Page 1 of 1


Lei: , Data:

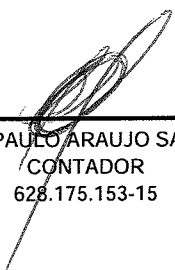
ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Eventos da natureza, secas, epidemias, outros	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00
	0,00		0,00

  
FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
184.496.463-91

  
JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
301.509.304-53

  
JOAO PAULO ARAUJO SANTOS  
CONTADOR  
628.175.153-15